



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 604 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 05 de Julho de 2016.

### DECRETO Nº. 082/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 ao Servidor Idemar José Beletti, Operador de Maquinas Pesadas da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 083/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016, ao Servidor Vilmar de Almeida, Motorista Classe "D" da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº. 084/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016, O Servidor Flavio Prachun, Motorista Classe "D" da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dias do mês de julho de 2016.

**SILVIO GABRIEL PETRASSI**  
Prefeito Municipal

---

### DECRETO Nº. 085/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016, ao Servidor Eneas Mendes de Souza, Agente administrativo da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

**SILVIO GABRIEL PETRASSI**  
Prefeito Municipal

---

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº. 086/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016, ao Servidor Augusto Aparecido Cicatto, Agente administrativo da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

---

### DECRETO Nº. 087/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016, a Servidora Regiane Bueno da Silva Cicatto, Agente administrativo da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dias do mês de julho de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

*Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 088/2016

**SÚMULA:** Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016 com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Concede Licença Para concorrer ao Pleito Eleitoral em 2016, a Servidora Carla Patrícia Pinto Garcia, Medica da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 82 o qual concede 90 (noventa) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02/07/2016, revogado as disposições em contrário

Publique-se  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, ao primeiro dias do mês de julho de 2016.

**SILVIO GABRIEL PETRASSI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 025/2012, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ - LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Brasil nº 40, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.979.490/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Sidney Botelho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.619.363-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF, sob nº 327.178.739-53, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 180, Centro, na cidade de Ivaiporã, seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO VIGÊNCIA AO CONTRATO DE OBRA Nº. 025/2012, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2012**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Vigésima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 025/2012, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 025/2012 até o dia 05 de dezembro de 2016”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EMPREITADA** originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis. (05/07/2016).

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal

**CONSVALE - CONSTRUTORA VALE DO IVAÍ - LTDA**  
Sidney Botelho – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**1. Joaquim Souza Silva**  
R.G. 4.295.071-8

**2. Daniela Santos Sanobie**  
R. G. 10.500.599-8

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

**I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA ROSVADOSKI E LEAL DE ARAUJO LTDA**

**O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 140, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.563.194-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresas: **ROSVADOSKI E LEAL DE ARAUJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua João Alves Ferreira 28, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.064.854/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, senhor José Rosvadoski, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.018.469-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 531.634,949-00 residente e domiciliado nesta, cidade de Ariranha do Ivaí Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **010/2016**, apresentando-se da seguinte forma:

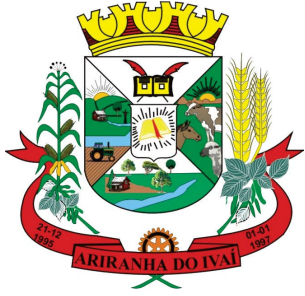
Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor Licitado	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
23	Unid	451	Feijão carioca - Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, com peso líquido de 01kg devidamente impressas as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente.	5,99	13,26	121,5%	3.287,77	6.273,77

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

TOTAL	6.273,77
-------	----------

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 01/07/2016 a 17/04/2017 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 48.745,70 (quarenta e oito mil setecentos quarenta e cinco reais e setenta centavos) passa a ser de R\$ 52.033,47 (cinquenta e dois mil trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis (01/07/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito Municipal

**ROSVADOSKI E LEAL DE ARAUJO LTDA**  
José Rosvadoski – Administrador

### TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques  
CPF: 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva  
CPF: 597.462.389-49